



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 57/2023

Relator: Vereador Fernando Augusto Vieira de Souza -PSDB

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, em que se pretende dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 49.562,13 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos), junto à Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Verifica-se que a finalidade da propositura em análise é abrir dotação orçamentária específica, para ocorrer com saldo existente em conta corrente do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de repasse do Governo Federal por meio de emenda parlamentar do Deputado Coronel Tadeu, destinado para aquisição de materiais permanentes para as entidades Associação Beneficente de Assis – SIM ao Deficiente, e Associação Filantrópica Nosso Lar – SER, na forma do artigo 1º da propositura, que necessita ser reprogramado a fim de ser utilizado neste exercício, conforme determina o Ministério de Desenvolvimento Social.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Contas Correntes 60623-5 e 60624-3, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Quanto ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.

Neste sentido, conclui-se que a presente proposta não apresenta ilegalidades tampouco vícios formais ou materiais a serem declarados.

Diante do exposto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, este relator manifesta-se de forma favorável à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2023.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA

Relator

PARECER CCJ N° 70/2023 AO PL N° 57/2023- Recebido em 14/04/2023 15:04:00 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fernando Augusto Vieira de Souza e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2FF3-C988-9D95-8697.



